Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 030/2021
FOLHA Nº 482

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **WJ DE JESUS CAVALCANTE EIRELI "WC Engenharia"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 32.098.679/0001-90, estabelecida à Rua Marcia Andrade Oliveira, 3576 - Lote Bela Vista III - Sala 01 – Bairro: Bela Vista – CEP: 64030-655, na cidade de Teresina PI, neste ato representada pelo Sr. WILL JACKIEL DE JESUS CAVALCANTE, portador da cédula de identidade nº 2.769.143 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 048.838.053-79 – Contatos: Fone: (86) 99999-2758, e-mail: engwill21@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº. 030/2021, na forma prevista das Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, a Execução dos serviços de Implantação de 1.360,66m2 de Pavimentação em Paralelepípedo nas Vias públicas da zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, objeto do Convênio nº 834258/2016 – Ministério da Integração Nacional - CODEVASF /TESOURO MUNICIPAL, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram este instrumento contratual, Projeto Básico composto de Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro guardado a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de Tomada de Preços nº. 002/2021, Processo Administrativo nº 030/2021, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por execução indireta sendo por empreitada por lote.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O preço do presente Contrato é de **R$: 64.114,15 (sessenta e quatro mil cento e quatorze reais e quinze centavos)** o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, sem qualquer reajuste nos valores da proposta, conforme Cláusula Nona, deste Termo.

PROCESSO Nº 030/2021 FOLHA Nº 183

I. Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS nº 3, de 14 de julho de 2005, capítulos IX e X.
II. Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.
III. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS, FGTS e a SEFIP) dos empregados utilizados na obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores pactuados e não pagos pelo Município no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, após a entrega e recebimento, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de antecipação da execução prevista no cronograma físico-financeiro a Contratante poderá efetuar o pagamento da execução mediante medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será efetuado pagamento a título de instalação, objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA - O preço pactuado entre a Contratante e a Contratada, não sofrerá reajustes de preço, tendo em vista, que o prazo de execução da obra, estar previsto no Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

As obras objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I. O prazo de execução do objeto do presente contrato, será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços;
II. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
III. Os prazos acima poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente do presente contrato correrão por conta dos Recursos do Convênio nº 834258/2016 – Ministério da Integração Nacional - CODEVASF /TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	15.451.0500.1033 - Pavimentação de Vias Públicas	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.00-100 1.510.05-110

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso l, "a" e "b" da lei 8.666/93, a obra será recebida provisoriamente por responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, juntamente com a comissão designada pela

PROCESSO Nº 030/2021
FOLHA Nº 184

autoridade competente, composta por no mínimo de três membros da contratante e por um representante da contratada mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento provisório, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser aditado nos termos do art. 57, inciso l, e art. 65 inciso l alínea A, B e inciso 2° alínea A, B e D e parágrafo 1° do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos art.81 ao 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Sub clausula primeira - Em caso de atraso injustificado, inexecução dos compromissos contratuais assumidos com a PMEV e a Contratada para realização do objeto da presente licitação, ficará sujeita a prejuízo das responsabilidades civil e criminal, salvo os casos de fatos supervenientes devidamente justificados, a critério da Administração, garantida previa e ampla defesa, as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

Sub clausula segunda - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

A) Advertência;

B) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

B.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos materiais não entregues;

B.2) em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção da alínea b, sem prejuízo de outras cominações;

C) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

C.1) Gravíssima: 02 (dois) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

C.2) Grave: 02 (dois) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

C.3) Leve: 01 (um) ano. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

D) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

D.1) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

Sub clausula terceira- A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

Sub clausula quarta - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

PROCESSO Nº 030/2021 FOLHA Nº 185

Sub clausula quinta- As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Sub clausula sexta Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os não acolhidos por essa PMEV. .

Sub cláusula sétima - Não se aplica a multa referida a cláusula 15º, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

Sub cláusula oitava - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Sub cláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Sub cláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Sub cláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sub cláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Sub cláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

PROCESSO Nº 030/2021
FOLHA Nº 186

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. ° 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Elesbão Veloso (PI), 05 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI
RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

WJ DE JESUS CAVALCANTE EIRELI "WC **Engenharia**"
CNPJ/MF: 32.098.679/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Silvana Soeiro de Sousa Lima
CPF: 007 831 603 16

2. Chiara B. de Kadanda
CPF: 014. 150. 753-52

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 030/2021 FOLHA Nº 187

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: WJ DE JESUS CAVALCANTE EIRELI "WC Engenharia", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 32.098.679/0001-90, estabelecida à Rua Marcia Andrade Oliveira, 3576 - Lote Bela Vista III - Sala 01 – Bairro: Bela Vista – CEP: 64030-655, na cidade de Teresina PI, neste ato representada pelo Sr. WILL JACKIEL DE JESUS CAVALCANTE, portador da cédula de identidade nº 2.769.143 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 048.838.053-79 – Contatos: Fone: (86) 99999-2758, e-mail: engwill21@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos serviços de Implantação de 1.360,66m2 de Pavimentação em Paralelepípedo nas Vias públicas da zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, objeto do Convênio nº 834258/2016 – Ministério da Integração Nacional - CODEVASF /TESOURO MUNICIPAL, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.
VALOR: R$: 64.114,15 (sessenta e quatro mil cento e quatorze reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços; O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Os prazos acima poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos do Convênio nº 834258/2016 – Ministério da Integração Nacional - CODEVASF /TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	15.451.0500.1033 - Pavimentação de Vias Públicas	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.00-100 1.510.05-110

Elesbão Veloso (PI), 05 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 030/2021 FOLHA Nº 1188

Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

07/10/2021, 12/10/2021 e 27/10/2021, comprovantes em anexo, e que injustificadamente a mesma não compareceu para a competente assinatura.

Dessa forma, comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um novo prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados da data de publicação no Jornal Oficial dos Municípios desta convocação, para apresentar a documentação afim de comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e comparecer para assinatura da ata de registro de preços e contrato nos termos e condições preconizadas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situada no endereço constante do cabeçalho, para assinar o referido contrato e ata.

Elesbão Veloso/PI, 11 de novembro de 2021.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMEV

Id:0CC53F95AFE137C3

Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: WJ DE JESUS CAVALCANTE EIRELI "WC Engenharia", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 32.098.679/0001-90, estabelecida à Rua Marcia Andrade Oliveira, 3576 - Lote Bela Vista III - Sala 01 – Bairro: Bela Vista – CEP: 64030-655, na cidade de Teresina Pi, neste ato representada pelo Sr. WILL JACKIEL DE JESUS CAVALCANTE, portador da cédula de identidade nº 2.769.143 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 048.838.053-79 – Contatos: Fone: (86) 99999-2758, e-mail: engwill21@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos serviços de Implantação de 1.360,66m2 de Pavimentação em Paralelepípedo nas Vias públicas da zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, objeto do Convênio nº 834258/2016 – Ministério da Integração Nacional - CODEVASF /TESOURO MUNICIPAL, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.
VALOR: R$: 64.114,15 (sessenta e quatro mil cento e quatorze reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços; O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Os prazos acima poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos do Convênio nº 834258/2016 – Ministério da Integração Nacional - CODEVASF /TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	15.451.0500.1033 - Pavimentação de Vias Públicas	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.00-100 1.510.05-110

Elesbão Veloso (PI), 05 de novembro de 2021.

Id:10EF0FFEC87F34DF

PREF MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURAO
PRAÇA DA MATRIZ, 135
06553911/0001-22 Exercício: 2021

DECRETO Nº 203 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.384

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$328.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **328.000,00**

02 04 00 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
85 15.122.0005.2030.0000 MANUT. DA SEC DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULTURA
135 12.122.0006.2027.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

02 10 00 FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB
304 12.361.0022.2068.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS SETOR ADMINISTRATIVO - FI 300.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 116 00
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 001 FUNDEB 30%

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
345 10.301.0017.2074.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 FNS CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULTURA

PREF MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURAO
PRAÇA DA MATRIZ, 135
06553911/0001-22 Exercício: 2021

DECRETO Nº 203 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.384

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULTURA
188 12.361.0022.2105.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDE -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 190 12
190 Outros Recursos Vinculados à Educação
115 207 PRECATÓRIOS FUNDEF

02 10 00 FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB
292 12.361.0022.1059.0000 CONST. AMPLI. E RECUP. DE UNID. ESCOLARES -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 116 00
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 001 FUNDEB 30%

294 12.361.0022.2068.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS SETOR ADMINISTRATIVO - FUN -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 117 00
117 Transferências do FUNDEB – Complementação da União
240 001 FUNDEB 30%

306 12.361.0022.2069.0000 MANUT. E ENCARG. COM PESSOAL ENS. FUND. - 60% -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 116 00
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 001 FUNDEB 60%

307 12.361.0022.2069.0000 MANUT. E ENCARG. COM PESSOAL ENS. FUND. - 60% -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 117 00
117 Transferências do FUNDEB – Complementação da União
230 001 FUNDEB 60%

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
358 10.301.0018.1040.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 215 00
215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 306 FNS INVESTIMENTO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Anulação (-) **-328.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IRINELDA GOMES DE O. SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
217.877.893-34

PROCESSO Nº 030/2021 FOLHA Nº 489

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

EXTRATO DE CONTRATO

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021
Número do Contrato: 146/2021. Origem: Pregão Eletrônico nº 006/2021. Contratada: Renato dos Santos Silva Serviços EIRELI, CNPJ nº 17.281.172/0001-83. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Educação e Saúde Ambiental Ações de Saneamento em MSD no município de Anísio de Abreu - PI. Valor do Contrato: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Data do Contrato: 18 de outubro de 2021. Vigência: 31 de dezembro de 2021. Recursos: Orçamento Geral 2021, nas rubricas correspondentes:

Fonte de Rec.	Unid. Orçamentária	Projeto Atividade	Elem. de Despesa	Ficha
220 001	05.01 - Secretaria Municipal de Saúde	2089 - Educação em Saúde Ambiental - Ações de Saneamento em MSD	33.90.39 - Cutros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	581 580

Contratante - Secretaria Municipal de Saúde. Gestor - Ramon Ribeiro de Macedo.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Proc. Adm. 001.0002019/2021.
O presidente da CPL da Pref. de Anísio de Abreu - PI, torna público que realizará Licitação na modalidade TP nº. 010/2021. Tipo: Menor Preço. Regime de execução: Empreitada Global Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no município de Anísio de Abreu, conforme Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias. Recursos: Convênio Ministério do Desenvolvimento Regional/Município de Anísio de Abreu e outros consignados no Orçamento Municipal Vigente/2021. Valor estimado: R$ 482.104,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e quatro reais). Abertura: 03/12/2021, às 09h, sala da CPL Pref. de Anísio de Abreu - PI. Rua Maria das Mercês, nº 406 - Centro. (89) 3588-1106.

Anísio de Abreu - PI, 12 de novembro de 2021
JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACÊDO.
Presidente da CPL/PMAA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021
A Prefeitura Municipal de Bocaina - PI torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial SRP nº 042/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Adjudicação GLOBAL. Data de abertura: 26/11/2021 às 07h00, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Sanitização e Dedetização em Prédios Públicos no Município de Bocaina - PI. Valor estimado: R$ 155.428,00. Fonte de Recurso: 940; 214; 213; 311. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bocaina - PI.

Bocaina - PI, 12 de novembro de 2021
FRANCIJÂNIA MARIA LEAL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 SRP

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, HOSPITALARES, INSUMOS E EQUIPAMENTOS (ITENS QUE FORAM DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ABERTURA DA SESSÃO: 29 de Setembro de 2021. HORÁRIO: às 09:30 horas. LOCAL: ENDEREÇO ELETRONICO www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: Disponível no Site TCE-PI, Site do Portal de Compras Publicas e no Portal da Transparências deste Município. Mais informações no e-mail:licitacaopmcm2021@gmail.com. TELEFONE P/ CONTATO: (86) 3252-1800, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

Campo Maior - PI, 12 de Novembro de 2021.
ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE LEILÃO Nº 1/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO/PI torna público que realizará, na forma da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 21.981/32, Licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE, objetivando a alienação de bens inservíveis. Os Lances poderão ser registrados no dia 02/12/2021 a partir das 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cristino Castro, Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro/PI. Segue a relação dos lotes: LOTE 01 - Fiat Toro Freedon, Placa PIT 7575, Chassi 98B226125HKB21465, Renavam 01126641356, Ano 2017, Diesel, Carro com motor avariado, LANCE INICIAL R$ 35.000,00; LOTE 02 - MMC L 200 Triton SPT, Placa PIZ 4719, Chassi 93XLJKL1TKCJ17631, Renavam 01199408325, Ano 2018, Diesel, Branca, Carro com motor avariada, LANCE INICIAL 40.000,00; LOTE 03 - S10, Ambulância, Placa ODV 3863, Chassi 9BG144DK0EC410788, Renavam 00998972398, Ano 2013/14, Diesel, Branca, Sucateada sem direito a documentação, LANCE INICIAL R$ 12.000,00; LOTE 04 - Pegout Partiner Ambulância, Placa PIS 1875, Chassi 8AEGCNF89KG507441, Renavam 01191421535, Ano 2018/2019, Flex, Branca, Carro batido e com avarias, LANCE INICIAL R$ 12.000,00; LOTE 05 - Mercedes Benz Sprinter, Placa LWQ 9589, Chassi 8AC690341WA525145, Diesel, Sucata sem direito a documentação, LANCE INICIAL R$ 4.000,00; LOTE 06 - Fiat Uno Mille, Placa OVX 5487, Chassi 9BD158844AD6852472, Ano 2013, Flex., LANCE INICIAL R$ 5.000,00; LOTE 07 - Ford F350, Placa LVZ 0104, Chassi 9BFJF3766B2B070378, Ano 2001, Cinza, Diesel, Sucata sem direito a documentação, LANCE INICIAL R$ 5.000,00; LOTE 08 - Sucata de Trator, Sucateada sem direito a documentação, LANCE INICIAL R$ 2.000,00; LOTE 09 - Sucata de 2 grupos geradores (sucateados) LANCE INICIAL R$ 2.000,00; LOTE 10 - Material hospitalar, armário, fogões, cadeiras escolares, ar condicionados, bebedouros, geladeira, cofres, CPUs, teclados, monitores, grades de ferro, armário de aço, material ferroso e sucata em geral, LANCE INICIL R$ 2.000,00; LOTE 11 - Sucata de ônibus (incendiado), Chassi 9BM384098NB960925. Ônibus (incendiado) Chassi 3843112101LNE/3812/13, Carroceria de ambulância, Sucata, LANCE INICIAL R$ 2.000,00. Poderão ser visitados a partir do dia 18/11/2021 até o dia 30/11/2021. Os lotes encontram-se no Pátio da Prefeitura Municipal de Cristino Castro, Av. Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro/PI. Agendar a visita com Cipriano Neto. Telefone: (11) 99951-6854. O Edital estará disponível no local ou através do Leiloeiro Público Sergio Roberto Nogueira Lima, Telefone: (86) 99981-1030, E-mail: sergiorobertonogueira@gmail.com, www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural, e pelo E-mail: cplpmcc2021@gmail.com.

Cristino Castro (PI), 12 de Novembro de 2021.
FELIPE FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal de Cristino Castro/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 1.0

Objeto: Contratação de empresa para confecção de material gráfica para a prefeitura e suas secretarias do Município de Dom Expedito Lopes-PI. 2.0. Edital/informações: Setor de Licitação - Loc. na Rua São João, Nº 55 - Centro, www.bbmnetlicitacoes.com.br, cpl2017.del@gmail.com, e sistemas.tce.pi.gov.br/. 3.0. Propostas e Habilitação: a) Data e horário do recebimento das Propostas: até às 10h00m do dia 29/11/2021. b) Data e horário da abertura e analises das propostas: às 10h01m do dia 29/11/2021. c) Data e horário do início da disputa: 10h30min do dia 29/11/2021. d) Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. 4.0. Fonte de Recursos: Fpm, Ipva, Icms E Receita Própria, Fms, Fus, Custeio, Fme, Fundeb 30%, Fmas, Bl Psb, Bl Pse, Igd Pbf, Pcf. 5.0. Valor Previsto: R$ 296.290,25. 6.0. Tipo de Julgamento: Menor Preço e adjudicação por item. 7.0. Vigência: por 12 meses.

Dom Expedito Lopes (PI), 12 de novembro de 2021.
CARMEM BARBOSA DE MOURA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS No 002/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI. CONTRATANTE.CONTRATADA: WJ DE JESUS CAVALCANTE EIRELI "WC Engenharia", CNPJ(MF) 2.098.679/0001-90.OBJETO: Execução dos serviços de Implantação de 1.360,66m2 de Pavimentação em Paralelepípedo nas Vias públicas da zona urbana do município. VALOR: R$: 64.114,15. VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 30 dias, contados da data da Ordem de Serviços. Vigência:12 meses a contar da data da assinatura. Os prazos acima poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, mediante termo aditivo. Recursos: Convênio no 834258/2016 - Ministério da Integração Nacional - CODEVASF /Tesouro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 - PMJF/PI

VINCULAÇÃO: PA Nº 23034.001405/2021-14 (FNDE). Ref. PE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021 (FNDE) - ATO/ADESÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 10/2021 (FNDE). Órgão/Gerenciador: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - PMJF/PI. CNPJ Nº 06.554.786/0001-75. CONTRATADA: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 59.104.273/0001-29. Valor Unitário: 237.800,00 (Duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais). Quantidade/Veículos (Adesão): 05 (cinco) unidades. VLL/TTL: R$ R$ 1.189.000,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil reais). Informações: UL/SAF PMJF/PI.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2021

Termo Adjudicação Parcial (Lote I - Meis). Procedimento: Concorrência nº 5/2021 - PMJF/PI. VINCULADO: PA Nº 126/2021- PMJF/PI
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROVISÓRIA, ATRAVÉS DE MICROOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI - LOTE I. Depois de concluído o procedimento licitatório contido no Processo Administrativo em destaque, consideradas todas as informações de ordem processual, a Presidente da Comissão e membros, abaixo assinados, ADJUDICAM o resultado da licitação, submetendo à autoridade superior que deverá reanalisar os procedimentos adotados, exercendo o ato de controle final, autorizando a retirada da ARP, caso seja homologado, a qual ficará disponível para os eventuais contratos, desde que convocada a beneficiária credenciada. O resultado, conforme registros em Ata da Sessão Pública, é declarado por este termo de adjudicação, na forma da planilha abaixo: (LOTE I - MICROEEMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Item 01 - Empresa/Licitante: CLARICE CRISTINA DA COSTA RAMOS - MEI. ITEM COTADO: 06 e 08. VALOR COTADO: Item 06, Item 08); (Item 02 - Empresa/Licitante: SANDERSON DHOUGLAS RIBEIRO VIANA - MEI. ITEM COTADO: Item 07. VALOR COTADO: 07); (Item 03 - Empresa/Licitante. JUVENAL GOMES DE OLIVEIRA - MEI. ITEM COTADO: Item 08 VALOR COTADO: Item 08); (Item 04 - Empresa/Licitante: AMANDA SILVA AGUIAR - MEI. ITEM COTADO: Item 05, Item 08, Item 013) VALOR COTADO: item 013, item 08 e item 05); (Item 05 - Empresa/Licitante: ALEXANDRE GOMES DE ABREU - MEI. ITEM COTADO: Item 013. VALOR COTADO: Item 013, Item 08; (Item 06 - Empresa/Licitante: JOSELIA DE MELO CUNHA - MEI. ITEM COTADO: Item 08. VALOR COTADO: Item 08); (Item 07 - Empresa/Licitante: RAIMUNDO BANDEIRA DA SILVA FILHO - MEI. ITEM COTADO: Item 8. VALOR COTADO: Item 8); (Item 08 - Empresa/Licitante: LINAURA ALVES MIRANDA - MEI. ITEM COTADO: Item 09 VALOR COTADO: Item 09); (Item 09 - Empresa/Licitante: VERIDIANO BEZERRA SAMPAIO - MEI. ITEM COTADO: Item 07 VALOR COTADO: Item 07); (Item 10 - Empresa/Licitante: DARIA DINA LUSTOSA - MEI. ITEM COTADO: Item 08 VALOR COTADO: Item 08); (Item 11 - Empresa/Licitante: OSVALDO JOSÉ DA SILVA - MEI. ITEM COTADO: Item 08 VALOR COTADO: Item 08); (Item 12 - Empresa/Licitante: JOÃO LUIS PINHEIRO DA SILVA - MEI. ITEM COTADO: Item 09 VALOR COTADO: Item 09); (Item 13 - Empresa/Licitante: MARCELO BARBOSA RODRIGUES - MEI. ITEM COTADO: Item 07 VALOR COTADO: Item 07); (Item 14 - Empresa/Licitante: OTAVIO PERFEIRA DAS NEVES - MEI. ITEM COTADO: Item 07 VALOR COTADO: Item 07); (Item 15 - Empresa/Licitante: FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO - MEI. ITEM COTADO: Item 10 VALOR COTADO: Item 10); (Item 16 - Empresa/Licitante: VANUSA DOS SANTOS BARROSO- MEI. ITEM COTADO: Item 01 VALOR COTADO: Item 01); (Item 17 - Empresa/Licitante: CLEONILSON NONATO DE SOUSA - MEI. ITEM COTADO: Item 01 VALOR COTADO: Item 01); (Item 18 - Empresa/Licitante: WELLIGTON DE JESUS MARQUES - MEI. ITEM COTADO: Item 10. VALOR COTADO: Item 10); (Item 19 - Empresa/Licitante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MARTINS - MEI. ITEM COTADO: Item 10. VALOR COTADO: Item 10); (Item 20 - Empresa/Licitante: VALDENIR ALVES PEREIRA - MEI. ITEM COTADO: Item 11 VALOR COTADO: Item 11); (Item 21 - Empresa/Licitante: ANA KÁTIA MONTEIRO LIMA - MEI. ITEM COTADO: Item 03 VALOR COTADO: Item 03); (Item 22 - Empresa/Licitante: MILENA JESSIA LIMA - MEI. ITEM COTADO: Item 09 VALOR COTADO: Item 09); (Item 23 - Empresa/Licitante: JOSÉ PEREIRA DA SILVA - MEI. ITEM COTADO: Item 08 VALOR COTADO: Item 08); (Item 24 - Empresa/Licitante. DAMIÃO SOARES DA CUNHA - MEI. ITEM COTADO: Item 02, Item 04 e Item 15. VALOR COTADO: Item 02, Item 04 e Item 15); (Item 25 - Empresa/Licitante: DENISE ALMEIDA DE SOUSA - MEI. ITEM COTADO: Item 05 e Item 08. VALOR COTADO: Item 05 e Item 08); (Item 26 - Empresa/Licitante: CAROLINE DOS SANTOS SILVA - MEI. ITEM COTADO: Item 08 VALOR COTADO: Item 08); (Item 27 - Empresa/Licitante: LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - MEI. ITEM COTADO: Item 08. VALOR COTADO: Item 08); (Item 28 - Empresa/Licitante: JUCELINO SANTANA DA SILVA - MEI. ITEM COTADO: Item 05 e Item 09. VALOR COTADO: Item 05 e Item 09); (Item 29 - Empresa/Licitante: JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA - MEI. ITEM COTADO: Item 09. VALOR COTADO: Item 09); (Item 30 - Empresa/Licitante: ANTONIO SABINO DOS SANTOS - MEI. ITEM COTADO: Item 03, Item 08 e Item 09. VALOR COTADO: Item 03, Item 08 e Item 09); (Item 31 - Empresa/Licitante: RITA DE CASSIA DE SOUSA ABREU - MEI. ITEM COTADO: Item 13. VALOR COTADO: Item 13); (Item 32 - Empresa/Licitante: JOSÉ ROMARIO DA PAZ SARAIVA - MEI. ITEM COTADO: Item 06. VALOR COTADO: Item 06); (Item 33 - Empresa/Licitante. MARCELO DA CUNHA E SILVA JUNIOR - MEI. ITEM COTADO: Item 06. VALOR COTADO: Item 06); (Item 34 - Empresa/Licitante: ANTONIO LUIS RODRIGUES NETO - MEI. ITEM COTADO: Item 09. VALOR COTADO: Item 09); (Item 35 - Empresa/Licitante: LUCIONISE DA COSTA CUNHA - MEI. ITEM COTADO: Item 13. VALOR COTADO: Item 13); (Item 36 - Empresa/Licitante: BÁRBARA LETÍCIA NASCIMENTO - MEI. ITEM COTADO: Item 013 e Item 08. VALOR COTADO: Item 013 e Item 08); (Item 37 - Empresa/Licitante: IMENES DA SILVA CAMPOS - MEI. ITEM COTADO: Item 04. VALOR COTADO: Item 04); (Item 38 - Empresa/Licitante: RODOLFO DE ARAÚJO SOARES - MEI. ITEM COTADO: Item 08. VALOR COTADO: Item 08); Informa-se que o procedimento ocorreu de acordo com as regras estabelecidas no edital, realizado em todas